



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 622/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à Associação Desportiva Omegah de Araxá.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o incentivo ao esporte amador.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Omegah de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Desportiva Omegah de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.792.412/0001-40, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 12.572,00 (doze mil quinhentos e setenta e dois reias), para fins de incentivo ao esporte amador.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 890.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 05 de agosto de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
 RUBENS MAGELA DA SILVA - Robson Magela - Prefeito Municipal	Ano:	OK	
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação Desportiva Omegah de Araxá- Omegah	2 - CNPJ: 45.792.412/0001-40		
3 - ENDEREÇO SEDE: Rua Gonçalves Boaventura, número 183 Bairro Pedro Pezutti			
4 - CIDADE: Araxá- MG	5 CEP: 38.183.158	6 - DDD/TELEFONE (34) 98833 1152	7 - FAX; Não tem
8 - CONTA CORRENTE 0053097	9 - BANCO Bradesco	10- AGÊNCIA 01691	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Felipe Augusto de Resende	13 - CPF: 097.585.646-41		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 14.196.973 SSP/MG	15 - CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO Setembro de 2025	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	18 - CEP 38.183.158		

A proposta está em consonância com
a planilha orçamentária e financeira
elaborada pelo Gestor da pasta.

Rua Gonçalves Boaventura nº183Bairro Pedro Pezutti	
19 - NOME DA RESPONSÁVEL TÉCNICA Marcia Helena Resende	20 - Nº CREF 011.576-G/MG
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO marciaomegah@hotmail.com	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais - CREF
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: ESPORTE - DISPUTA DA LIGA DESPORTIVA DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA(LIDTAP) e TRANSPORTE PARA O LOCAL ONDE ACONTECERÃO AS ETAPAS DA COMPETIÇÃO SENDO TODAS ELAS EM UBERABA {ABRIL-12/04},{MAIO 17}, {JULHO, 05} {AGOSTO 23}, {SETEMBRO 27} {NOVEMBRO-01 e 29 }.	

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O projeto “OMEGAH HANDEBOL - PASSADAS PARA O FUTURO II” beneficia 60 crianças/adolescentes, de 11 a 15 anos de idade, de ambos os gêneros, na modalidade handebol, no contraturno escolar. Nossa metodologia se destaca no caráter formativo-educacional do esporte por meio de atividades que visam possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhora da saúde e qualidade de vida. Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. A prática educativa baseia-se no respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade, sujeito do processo ensino-aprendizagem. O educador social possibilita a ampliação do conhecimento crítico da realidade, garantindo acesso ao conhecimento elaborado, compromisso político, no exercício da cidadania plena. A modalidade esportiva handebol trabalhada com os beneficiários baseia-se nas circunstâncias no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, ocorrem como atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado. São promovidas atividades com jogos, visando explorar diferentes técnicas, materiais, recursos humanos, soluções,

composições, identificando procedimentos criativos e de apreciação de acordo a faixa etária de cada grupo de beneficiários são aplicados os níveis de dificuldades. As aulas são ministradas no ginásio poliesportivo do bairro Santa Luzia, com as seguintes turmas:

Turma A – 15 alunos do gênero feminino– segunda, quarta e sexta-feira das 8:00h as 9:30h

Turma B – 15 alunos do gênero masculino– segunda, quarta e sexta-feira das 9:30h as 11:00h

Turma C – 15 alunos do gênero feminino– segunda, quarta e sexta-feira das 14h:00min as 15h:30min

Turma D – 15 alunos do gênero masculino– segunda, quarta e sexta-feira das 15h:30min as 17h:00min

As turmas foram formadas, visando beneficiar as respectivas faixas etárias, de acordo a procura da comunidade e os participantes foram selecionados por meio de ordem de inscrição, não sendo utilizado nenhum critério de aptidão física ou técnica para seleção dos beneficiários. Por se tratar da dimensão esportiva educacional, prezando pelos conceitos pedagógicos e pelos princípios da administração pública da razoabilidade e isonomia, não foram realizadas “peneiradas” como processo seletivo para ocupação das vagas. A divulgação das vagas foi realizada de forma presencial com os profissionais envolvidos no projeto visitando as escolas públicas próximas ao núcleo do projeto. Também foram utilizadas as redes sociais, administradas pelo executor do projeto e os meios de comunicação da cidade. Em sua maioria, os beneficiários são oriundos da rede de ensino público. Esse projeto NÃO tem parceria de nenhuma instituição, seja financeiramente ou não. NÃO existe nenhuma fonte de recurso advinda da realização do projeto, tais como: cobrança de taxas de inscrição, ingressos, mensalidade, comercialização de espaço publicitário, dentre outras, visto que a associação é uma entidade social sem fins lucrativos. Todos os participantes do projeto recebem de forma gratuita material esportivo para participar das aulas ministradas (camiseta, calção e meião).

A equipe adulta masculine e feminina é composta por 18 atletas em cada gênero, em um total de 32 atletas, com treinamentos voltados para a competição. Estes treinamentos acontecem em espaços cedidos pela prefeitura municipal (ginásio do bairro Santa Luzia e ginásio do bairro Santo Antonio), à noite, uma vez que estes atletas

trabalham o dia todo em estabelecimentos comerciais de Araxá e buscam no contraturno melhoria da qualidade de vida, bem estar por meio dos treinamentos na modalidade de handebol.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Os profissionais envolvidos no projeto são capacitados para exercer a função, sendo estes formados em educação física (regularmente inscritos no Conselho Regional de Educação Física – CREF) e também atletas de handebol.

Os treinamentos para a equipe adulta acontece de forma voluntária pela professora Marcia, que já acompanha estes atletas há mais de 10 anos.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: DISPUTA DA LIGA DESPORTIVA DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - LIDTAP		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Associação desportiva sem fins lucrativos		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: Crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 11 anos e 15 anos.	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fevereiro de 2025 à Dezembro de 2025	INÍCIO: Fevereiro TÉRMINO:Dezembro
5 – OBJETIVO GERAL: • Organizar junto aos parceiros e patrocinadores, aporte financeiro para participarmos do LIGA DESPORTIVA DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA (LIDTAP)		
6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: • Respeitar os colegas e resolver os problemas com atitudes de diálogo e não violência. • Predispor a participar de atividades em grupos, cooperando e interagindo. • Reconhecer e valorizar atitudes não preconceituosas quanto aos níveis de habilidade, gênero, religião.		

<ul style="list-style-type: none"> ● Desenvolver as capacidades e habilidades motoras básicas; ● Elevar a autoestima, autoconfiança e responsabilidade dos participantes, assim como o espírito de equipe; ● Melhorar a qualidade de vida dos praticantes; ● Representar a cidade na competição LIDTAP. 		
<p>6 – JUSTIFICATIVA:</p> <p>A fim de se trabalhar a participação de nossas crianças/adolescents da escolinha de handebol Passadas para o Futuro II, por meio da inclusão dos mesmos em competições a nível regional da modalidade esportiva do handebol e do conhecimento acerca de teorias e práticas que possam conscientizá-los da sua integração às diversas possibilidades a ele oferecidas é que propomos este projeto. Enquanto associação sem fins lucrativos, necessitamos de parceiros para oportunizar as crianças e adolescentes de nossa escolinha de handebol a participar de competições inicialmente a nível regional para representar nossa cidade junto as demais cidades envolvidas nesta competição. Entendemos também que somente participar das aulas ministradas em nosso núcleo esportivo não tem contribuido de forma significativa para a evolução técnica e tática dos participantes, onde se faz necessário iniciar o processo de competição o quanto antes tendo em vista que destes atletas poderemos ter nossa</p>		

cidade representada no Campeonato Mineiro e até mesmo brasileiro de handebol. Para que possamos participar desta competição, a Associação Desportiva Omegah não conta com aporte financeiro para esta finalidade e carece de parceiros para este fim. Sendo assim, e acreditando no potencial de nossas crianças e adolescentes, nos nossos profissionais que desenvolvem um trabalho qualificado é que solicitamos a vossa parceria no que tange ao aporte financeiro necessário e de transporte para que possamos disputar as etapas classificatórias desta competição.

A equipe adulta de handebol já disputa torneios e competições a nível regional e estadual. Alguns atletas são convidados por equipes de outras cidades para disputar competições, pagando todas as despesas destes atletas. No entanto nossa associação não disponibiliza destes recursos para disputar quaisquer competição, incluindo a LIDTAP, e vem por meio deste, solicitar a parceria para que possam participar da mesma.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO
-------------	-----------

Serão beneficiados 30 atletas da categoria cadete e 36 atletas da categoria adulto, de ambos os gêneros, praticantes da modalidade esportiva de handebol, que se encontram em treinamento na escolinha de handebol - Passadas para o futuro II (categoria cadete).

E mais 36 atletas da categoria adulto masculino e feminino com treinamentos a noite, em espaços cedidos pela prefeitura (ginásio poliesportivo do bairro Santo Antônio e ginásio poliesportivo do bairro Santa Luzia).

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO:

O trabalho é realizado em espaços públicos cedidos pela prefeitura municipal, no ginásio poliesportivo do bairro Santa Luzia, com as aulas sendo ministradas segunda, quarta e sexta feira das 8hs às 11hs e das 14hs às 17hs.

As aulas são planejadas visando o desenvolvimento das habilidades voltadas para a prática do handebol, levando em consideração a faixa etária dos participantes, seu nível de aprendizado e as dificuldades apresentadas no decorrer das aulas. O planejamento é feito pelo professor e monitor do projeto, contando com a parceria da coordenadora. O planejamento é flexível, visando oportunizar a participação de todos, independente de nível de desenvolvimento das habilidades, objetivando as valências físicas, sociais e emocionais. As reuniões ocorrem de forma semanal, onde são levantadas as dificuldades das turmas e como solucionar ou minimizar as dificuldades apresentadas. Entendemos que nossos participantes só aprenderão a jogar jogando, e com equipes diferentes de seu convívio social, com cidades diferentes onde o aprendizado se fará de forma mais efetiva.

As equipes adultas masculina e feminina realizam treinamento nos ginásios poliesportivo do bairro Santo Antônio e do bairro Santa Luzia, na quarta feira as 18hs e na quinta feira as 18hs, e no sábado das 14hs às 16hs no ginásio do bairro Santa Luzia.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META	2-ETAPA/FASE	3-ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO	5-DURAÇÃO
Preparar as turmas de ambos os gêneros para a disputa da LIDTAP.	A competição é dividida em 4 fases em cada categoria, onde os quatro primeiros colocados na pontuação final participam da final	Trabalhar as habilidades e competências técnicas e táticas voltadas para a disputa da competição.	Melhorar as capacidades técnicas táticas e físicas das crianças e adolescentes para a disputa do LIDTAP.	Fevereiro à Novembro de 2025

1- Preparação física	1ª fase	Melhorar as valências físicas das crianças e adolescentes atendidos pela associação visando a competição na LIDTAP.	30 atletas	Fevereiro	Novembro
2- Capacidades motoras	2ª fase	Exercícios voltados ao desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras inerentes ao handebol	30 atletas	Fevereiro	Novembro
3- Técnica e tática	3ª fase	Aprimorar as capacidades e competências técnicas do handebol	30 atletas	Fevereiro	Novembro
4- Competição	4ª fase	Disputa da Liga Desportiva de Handebol do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	30 atletas	Abril a Novembro	Abril a Novembro

2 - VALOR DA PROPOSTA / R\$12.572,00

Taxas	Valor unitário	Quantidade	Total
Inscrição	R\$400,00	04	R\$1.200,00
Arbitragem equipe cadete masculino	R\$160,00	7	R\$1.120,00
		8	

Arbitragem adulto masculino	R\$210,00		R\$1.680,00
Arbitragem equipe cadete feminina	R\$160,00	7	R\$1.120,00
Arbitragem do adulto feminino	R\$210,00	6	R\$1.260,00
Carteirinhas dos atletas	R\$6,00	72	R\$432,00
Uniforme equipe cadete feminino	R\$80,00	18	R\$1.440,00
Uniforme equipe cadete masculino	R\$80,00	18	R\$1.440,00
Uniforme adulto masculino	R\$80,00	18	R\$1.440,00
Uniforme adulto feminino	R\$80,00	18	R\$1.440,00

TOTAL R\$12.572,00

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Felipe Augusto de Resende

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,

Matrícula_____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recursos	Proponente
Pagamento de taxas da (LIDTAP)								
Inscrição	JUNHO	Pagamento de taxa de inscrição	4	LIDTAP	R\$400,00		R\$1200,00	
Carteirinhas		Pagamento das carteirinhas	72	LIDTAP	R\$6,00		R\$432,00	
	JUNHO A NOVEMBRO	Pagamentos dos jogos equipe cadete feminina	7	LIDTAP	R\$160,00		R\$1.120,00	
Jogos	JUNHO a NOVEMBRO	Pagamento dos jogos da equipe cadete masculina	7	LIDTAP	R\$160,00		R\$1.120,00	
Pagamento por jogos		Pagamento arbitragem adulto masculino	8	LIDTAP	R\$210,00		R\$1.680,00	
		Pagamento arbitragem adulto feminino	6	LIDTAP	R\$210,00		R\$1260,00	
		TOTAL GERAL		LIDTAP	R\$6.812,00			

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

ANEXO I

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL / DATA: _____, _____ de _____

Fábio Augusto da Mota

Presidente:

Entidade:

Extrato (Últimos Lançamentos)

ASSOCIACAO DESPORTIVA OMEGAH A. OMEGAH | CNPJ: 045.792.412/0001-40

Nome do usuário: Felipe Augusto de Resende

Data da operação: 04/06/2025 - 12h33



gência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
1691 0053097-2	1,00	1,00

trato de Ag: 01691 | CC: 0053097-2

ata	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
'05/2025	SALDO ANTERIOR				1,00
'06/2025	TED DIF.TITUL..CC.H.BANK DEST:Prefeitura Municipal	2665123		-12.612,83	-12.611,83
tal		0,00	-12.612,83	-12.611,83	

dados acima têm como base 04/06/2025 às 12h33 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

óximo dia com lançamentos: 10/06/2025

ata	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)
)06/2025	CARTAO CREDITO ANUITADE otal do Dia	4740149	0,00	-22,00 -22,00

Idos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

dados acima têm como base 04/06/2025 às 12h33 e estão sujeitos a alterações.

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OMEGAH DE ARAXÁ - OMEGAH

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO



Art 1º - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OMEGAH DE ARAXÁ - OMEGAH, neste ato denominada simplesmente de Associação, com sede à Rua Gonçalves Boaventura, nº 183, bairro Pedro Pezutti, Araxá/MG, é uma Associação Desportiva, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados e atletas, com personalidade jurídica própria, voltada às práticas Desportivas, em especial a prática do Handebol e Promoção Humana. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela Lei que rege o esporte, pela Entidade que estiver filiada e pelo Código do Atleta. Fundada em 20 de julho de 2021, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 2º - Terá por objetivos:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

CRINAL

Fernanda Beatriz Vianiato

Oficial Substituta

Conselheira Pereira

Oficial Substituta

Araxá/MG

- 1- Desenvolver e promover regularmente a prática esportiva em todas as suas faixas etárias e manifestações desportivas (educacional, participação e alto rendimento);





1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICO este documento, composto de 1 folhas, (por mim
assinado), numerada(s) e carimbado(s), por ser reprodução feita do
original que me foi apresentado, no dia 11/04/2023.

Selo de Consulta: FPT74622
Cod. Seg: 3366.7500.9135.4814

Quantidade de Ato Padrão: 0000

Ata(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANON NETO - 1
Tabelião

E-mail: R\$7,04 - T.F.U: R\$ 2,16 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,93

Consulte a validade deste Selo no site www.araxa.mt.br

Nº DA
ETIQUETA
A102279090



2- Utilizar o esporte como instrumento de transformação, inclusão social para crianças e adolescentes em situação de risco social, promovendo melhoria da auto estima, da qualidade de vida e consequentemente da sociedade;



3- Promover conscientização dos assistidos pela associação , dos benefícios da atividade física e da prática esportiva;

4- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, por meio da educação e capacitação dos assistidos, visando melhorar a sua qualidade de vida, e também de seus familiares;

5- Criar núcleos de atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco social;

6- Orientar as famílias das crianças e jovens assistidos e procurar integrá-los nas atividades da associação;

7- Despertar na comunidade local, o interesse pela busca de soluções das questões que envolvem a criança e o adolescente, em situação de risco;

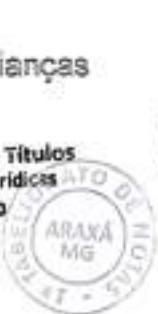
8- Orientar, auxiliar e, dentro do possível, promover atividades que visem cuidar da saúde do público assistido, em especial no que se refere a saúde física, psicológica e mental;

09- Angariar junto a comunidade, governo municipal, estadual e federal fundos para a construção de um centro de treinamento desportivo(espaço público com medidas oficiais, uma vez que o município não possui quadras oficiais para a prática esportiva), que ofereçam melhores condições e acomodações para a prática desportiva, bem como alojamento para equipes visitantes e maior segurança do praticante e participante;

10- Trabalhar em parceria com os órgãos municipais de atendimento a crianças e adolescentes visando maior suporte de atendimento aos assistidos;

Cartório do Fólio do Registro de Títulos
e Documentos e Créditos Pessoas Jurídicas
Secretaria Jurídica Machado

OFICIAL
Fernanda Marília Viriato
1º Oficial Substituta
Cinthia Olívia Pereira
2º Oficial Substituto





1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim
assinado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução feita do
original que não foi apresentado, do dia 04/04/2022.

Montandon Neto

Selo de Consulta	FPP74823
Cod. Seg.	2088410499505997
Quantidade de Atos Privatizados: 0000	
Ato(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1	
Tabelão	
Entrada: R\$7,04 - Tabela: R\$ 2,18 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,30	
Consulte o documento de sua conta no site www.araxa.mt.gov.br	

OP. DA
ETIQUETA
ANR278991



11- estudar as regras e inovações do Handebol para promover o desenvolvimento físico, mental, cultural, moral dos associados;

12- ministrar cursos, promovendo ações sociais no que diz respeito a competidores e alunos carentes que possam através do esporte evoluir como cidadãos;

13- promover palestras voltadas a temas relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, para colaborar na criação da consciência da cidadania na comunidade;

14- promover o atendimento e assistência ao idoso, através de programas voltados a saúde e bem estar para a terceira idade, de conformidade com a previsão legal no estatuto do idoso e a política nacional do idoso;

15- promover a proteção e assistência aos direitos e garantias da criança e do adolescente, previstos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

16- congregar e integrar os interessados amadores e profissionais dos praticantes do Handebol e das práticas esportivas como um todo;

17- ministrar cursos de artesanato a jovens adolescentes e idosos com qualificação para geração de emprego e renda;

18- ministrar escolinha de Handebol e participar de competições municipais, estaduais e federal;

19- promover e estimular direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;

20- fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus representantes;



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICOEste documento, composto de 1 folha(s), por reunião(s), numerada(s) e encimada(s), por ser reprodução feita do original que me foi apresentado, de que dou fé. Araxá, 11/04/2022.

João Augusto Montandon Neto

Selo de Controle: FPP74820
Cód. Seg.: 4293.1990.8305.6831

Quantidade de Ato(s) praticado(s): 20001

Ato(s) praticado(s) por JOÃO AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

Entol.: R\$7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulta o N° da Nota diretamente no site: www.tabelionatoaraxa.mt.gov.br

Nº DA
NOTA
A00276006

21- firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não ou Fundações, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;



22- realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados, atletas e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;

23- colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados a Associação e os interesses dos associados, do atleta e da comunidade;

24- desenvolver projetos sociais voltados principalmente para o crescimento e desenvolvimento da comunidade de modo organizado e com responsabilidade social;

25- desenvolver projetos que alcancem as crianças e adolescentes e jovens, na área de educação e preservação do meio ambiente;

27- promover a formação e a difusão do esporte e de valores humanísticos e humanitários para toda a sociedade, preservando e resgatando os valores do esporte e seus benefícios;

28- captar recursos através de leis de incentivo ao esporte, para subsidiar produções e eventos nas áreas esportiva e ambiental;

29- trabalhar pela divulgação e prática dos direitos difusos, garantidos constitucionalmente, na comunidade;

30- integrar a Associação nos programas de saúde, esporte, lazer, educação, cultura e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus Associados e assistidos;

31- Incentivar a preservação do meio ambiente, realizando programas de proteção ambiental e trabalhos de conscientização;

Certório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Andrade Viniato

1º Oficiala Substituta

Carlos César Pereira



NOTA DE CREDITO

1º OFICIO DE NOTAS DE ARADA

AUÉNTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim
assinado(s), numerado(s) e carimbado(s), para reprodução, fui de
original que me foi apresentado, do dia 04 de Agosto de 2022.

Selo de Consulta: FPR74817

060 Seg. 0970 0632 5827 8637

Valor Total de R\$ 67,04 - Ref ID: 00001

Atos(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1

Tabelão

Entrada: R\$7,04 - IPI: R\$ 2,16 - Valor Final: R\$ 5,23 - ISS: R\$ 0,53

CÓPIA DA NOTA DE CREDITO DESTA OCASÃO PODE SER ENCONTRADA NO SITE WWW.ARADA.BR

Nº DA
ENQUETE:
ARAD27855



32- realizar atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

33- realizar a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

34- realizar a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto e indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

35- e outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- a)- Fundadores – pessoa física ou jurídica, que tenha assinado a ata de fundação, com direitos e deveres;
- b)- Benemerito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- c)- Ativo ou atleta – pessoas físicas com direitos e com deveres;
- d)- Contribuinte - associado que contribui mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;
- d)- Dependente – pessoa física, esposa, mãe, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, com direitos e com deveres estipulados no regimento interno.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastião Lucio Machado

CRIGALIA

Fernando Amélia Vianato
1º Oficial Substituto

Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto

Araxá/2005





Art 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.



DA ADMISSÃO

Art 5º - A Admissão do associado será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a Associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Cartório de Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Unda Machado
OFICIALA
Fernando Andrade Vilela
1º Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DOS DIREITOS

Art 6º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecer às Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim o desejar;
- 4- convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 5- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 7- prestigiar as atividades programadas e propegar o espírito associativo;
- 8- regular filiação dos atletas para posterior liberação para prática desportiva sob sua jurisdição;
- 9- ter acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas,





1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ
AUTÉNTICO esse documento, composto de 1 Notas, por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução feita do
original que me foi apresentado, e que dou fe. Araxá, 13042022.

Selo de Censura

Cód. Selo

PPPP2810

8637 8178 0836 4847

Quinto Círculo de Almeida Prado, 2000

Ato(s) praticada(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1

Tabelião
Valor Final: R\$ 8,29 - ISS: R\$ 0,00

Entor: R\$7,04 - TPJ: R\$ 2,15 - Valor Final: R\$ 8,29 - ISS: R\$ 0,00

Nº Da
Nota Fiscal
AFR228351

financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da Associação;

10-outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art 7º - São Deveres dos associados:

- 1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias(Ordinárias e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;
- 2- comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- 3- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 4- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6- colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- fazer todo o possível para a Associação seja atuante e eficaz;
- 8- comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone;
- 9- obedecer o código do atleta;
- 10-zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsável pela sua conservação;

DA PERDA DOS DIREITOS

Art 8º - O associado perde seus direitos quando:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Ofício das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

CRIMINAL

Fernanda Amélia Viriato

1º Oficial Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

Araxá/IMG



NOTA DE CREDITO - CORRESPONDENCIA JURÍDICA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICADO este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rústicado(s), numerada(s) e assinado(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, de que dou fé. Araxá, 11/01/2022.

(Assinatura)

Selo de Consulta: PPP94916

Cod. Seg: 3677.8726.1037.4983

2022/2023 - 09 Anos Praticando - 2000

Até(x) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

E-mail: RST.04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,89

Consulte a validade deste Selo no site www.tabelionatoaraxa.com.br

NP DA:
SIGNATÁRIA:
ADM278064

- 1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento interno;
- 2- por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
- 3- apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 4- não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5- por utilizar o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6- por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
- 7- por decisão da Diretoria e ou da Assembléia Geral Extraordinária ;
- 8- outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária.



Parágrafo único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 10º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 11 – O associado punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléias Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
CRF/CIA

Felipa Amélia Vilela
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG





DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

1- Assembléia Geral

- Ordinária

- Extraordinária

2- Diretoria

3- Conselho Fiscal



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13- As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria ;

- Pela diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) , através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;

- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficiala Substituto
Araxá/MG

Parágrafo único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.





ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTARIALE - CONSELHO DA MAGISTRATURA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICADO este documento, composto de 1 folhas, por mim
rubricado(s), numerada(s) e carimbado(s), para ser reprodução. Tal de
original que me foi apresentado, no dia 11/04/2022.

Maurandinoz

Selo de Consulta: FPPPT6836
Cód. Seg.: TT28.7880.8883.6273

Quantidade de Atos Procedidos: 0000

Ata(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

Entr - R\$7,04 - TEF - R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00

CONSULTE A VALIDADE DESSE SELO NO SITE [HTTP://WWW.TABELIONATO1.COM.BR](http://www.tabelionato1.com.br)

NP/DA
27/04/2022
202273379

Art. 15 – As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

Art. 16 – A Associação garantirá acesso e assento em sua diretoria de atletas, os quais serão escolhidos entre suas respectivas categorias e deverão representá-las quando investidos em cargos de direção na Associação.

DO EDITAL

Art. 17 – As Assembleias serão convocadas por edital , com 07 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora(em 1^a ou 2^a convocação);
- assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Vittiato
1º Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Atual/MG

Art. 18 – Serão realizadas:

- 1- em 1^a convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- 2- em 2^a convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 19 – Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o associado titular poderá votar.

Art. 20 – Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.





NOTARIALO DE ARAXÁ - MINAS GERAIS

ÓRICO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim
rascunhado(s), numerado(s) e calçado(s), por ser reprodução feita do
original que me foi apresentado, no dia 11/04/2022.

Selo de Consulta: FPP74839

Cod. Seg.: 2756-9124-9876-5296

Quantidade de Ato praticado: 0001

Ato(s) praticado(s) por JOSÉ AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Técnico

Emol.: R\$7,00 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CRU/0017

IP DA
ESTAMPA
A00276017



DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 21 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro, de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- eleição e posse dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal de 04(quatro) em 04(quatro) anos, excepcionalmente no mês de setembro.

Parágrafo primeiro - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 04(quatro) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 04(quatro) anos, com a votação mínima de 2/3(dois terços) dos votos válidos.

Parágrafo segundo - Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 22 - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Virlato

1º Oficial Substituto

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

ALIMENTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução feita do
original que me foi apresentado, de que dou fé. Araxá, 11/04/2023

Flávia Marques

Selo de Consulta: FPP74826

Cód. Seg.: 8791.7440.0461.0997

Quantidade de Até Praticado: 0001

Acó(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANON NETO - 1
Tabelião

Final: R\$7,04 - TFJ: R\$ 2,79 - Valor Final: R\$ 9,23 - IRB: R\$ 0,93

Conselho a indicação deste Selo no ato da sua realização.

Nº DA
PROVÍNCIA
A/R/276874

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.



DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria será composta de :

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas:
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernando Amélia Virlato
1º Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art.25 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo único: Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria.

Art. 26 – Caberá a Diretoria:

- 1- administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- 2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folha(s), por trânsito rubricada(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fai do original que melhor representado. De que dous fcs Araxá, 11/04/2022.

Selo de Consulta: PPPTid925
Cód. Seg: 6984.8123.4324.1266

Jurisdicção de Piso Predatório: 20001

Mor(a)s praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

Envi: R\$7,06 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,25 - ISS: R\$ 0,00

Consulta à identidade do(a) Selo no site: <http://www.tabelionatoaraxa.mt.gov.br>

Nº DA
ENQUETA:
AER278063



- 4- reunir-se sempre que necessário;
- 5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembléia Geral Ordinária;
- 6- apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
- 7- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- 8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.



Art 27- São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação, os desportivas:

- 1 - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- 2 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 - Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;
- 4 - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- 5- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6- Os falidos;
- 7- Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgão de justiça Desportiva da Modalidade;
- 8- O Cônjugue e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato atual e imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei nº 9.615/98.

DO PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos o Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL

Fernanda Amélia Vilela
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituta
- Araxá/MG





1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAÇAÍ
AUTENTICO que o documento, composto de 1 folhas, (por mim assinado(s), numerada(s) e carimbada(s)), por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentado, do dia que dou fa. Araçá, 11/04/2022.
Assinatura:
Selo de Consulta: FPPT4833
Cod. Seg: 1866 9801 6354 1922
Quantidade de Arquivos Fisicais: 10/00
Ato(s) praticado(s) por: JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1 Tabelião
E-mail: RST.BA - TFJ- RS 2-15 - Valor Final: R\$ 9,23 ; ISS: R\$ 0,19
Consulta: 8-192200-DIGITAL-SOLICITANTE-FATURAMENTO-QT-1
Nº DA ENTRADA: ABR226971

Art.28– Compete ao Presidente:

- 1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2- administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
- 3- dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- zelar pelos bens da Associação;
- 5- orientar os associados;
- 6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
- 7- convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- 9- rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- 10-assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
- 11-assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;
- 12-contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria , levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- 13-em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- 14-elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15-firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- 16-nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- 17-delegar poderes.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Créditos das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lúcia Machado

Oficiala

Fernandinha Amélia Viriato

1º Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficiala Substituto

Araxá/MG



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO esse documento, composto de 1 folha(s), 007 mm
rubricada(s), numerada(s) e datada(s), por ser reprodução fidedigna
original que não foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 11/08/2022.

Selo de Consulta:

FPT74204

Cod. Seg:

0874 9629 2905 1480

Ato(s) praticado(s) por JOSÉ ALGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião
Emol. R\$ 04 - TEF: R\$ 2,18 - Valor Fim: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulta a: 19/08/2022 - Data: 10/07/2022 - Versão: 07/04/2022



NP-DIA
ESTRIBISTA
P-08270072

DO VICE PRESIDENTE

Art. 29 – Ao Vice – Presidente compete:

- 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às Reuniões e Assembléias.



DO 1º SECRETÁRIO

Art. 30 – Ao 1º Secretário compete:

- 1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- 2- cadastrar os associados, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3- preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6- redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
- 8- lavrar Atas das Assembléias Gerais;
- 9- preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- 10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11- comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado

OFICIALA

Fernanda Antônia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 2º SECRETÁRIO



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folha(s), sob numeração(s), numerada(s) e carimbado(s), por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentado, da que deu fl. Araxá, 11/04/2022.

Selo de Consulta:

Ced. Seq.:

FPP74006

Carimbo de Atos Privados: 00001

Ata(s) praticada(s) por JOSE AUGUSTO MONTANON NETO - 1
Tabelião

Valor: R\$ 34 - TFG: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,33 - ISS: R\$ 0,93

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRC/MG
CNPJ: 06.114.000/0001-17

IP DA
ETIQUETA
EMERGENCIAL



Art. 31 - Ao 2º Secretário compete:

- 1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.



DO 1º TESOUREIRO

Art. 32 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1- apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- 2- apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4- ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7- depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;
- 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OFICIALA
Fernanda Amália Virlato
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 2º TESOUREIRO

Art. 33 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;



APENAS

PROIBIDO COPIAR ESTE DOCUMENTO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim
rúbricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fai de
original que me foi apresentado, do que dui fl. Araxá, 11/04/2022

Maurandus

Selo de Consulta: FPP74832
Cód. Seg: 1386 8781 3677 0434

Qrcode de Ato Praticado: 0100

Ato(s) praticada(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelão

Valor: R\$7,04 - T.F.J: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,39

Consulta é válida desde hoje no site www.maisaraxa.com.br

M.P.D.A.
FROUETA
A08078879

- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às Reuniões e Assembléias;

Art. 36 – Será constituído de 05 membros, sendo:

03 efetivos

02 suplentes

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1º Oficial Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituta

Araxá/ MG

Art. 37 – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.





1º OFICIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folhas, pôr mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fei do
original que me foi apresentado, de que deu N. Araxá, 11/04/2022.

Selo de Consulta FPPT4829
Cód. Seg. 9002.0301 6932.9619



Q-001-Selo-Araxá-PV-01-0026
Ato(s) praticado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

Emol.: R\$7,04 - TFJ: R\$ 2,10 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,98

Consulte a disponibilidade Selo no site <http://www.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AR02769637

DA PERDA DO MANDATO

Art. 38 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 39 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- se definitivo – será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária , novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virlato
1^a Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2^o Oficial Substituto
Araxá/MG

Parágrafo único : A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Art. 40 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.





Poder Notarial de Araxá - Conselho Notarial Minas Gerais

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO desse documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado: do que dou fe. Araxá, 11/04/2022

Seu de Consulta

FPP74830

Cod. Seg.

9801842678107776

Quando de 104 Páginas - 0001

Rto(s) praticado(s) por JOSE ALGUSTO MONTANDON NETO - 1

Tabelio

Emo: R\$7,04 - TEJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulte o N° da Nota na Sede ou no site www.tabelionato12.com.br



Nº DA
NOTA
FOLHA

Art. 41 – Comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao respectivo membro.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO



Art. 42 – Constitui patrimônio da Associação:

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucía Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1^a Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2^a Oficial Substituto
Araxá/MG

ARAXÁ
MG

BILHETE DE NOTA
I

W



NOTARIA MUNICIPAL - CONSELHO FEDERAL DE JUSTICA

1º OFICIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTÉNTICO este documento, composto de 1 folha(s), [sem] rubrica(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fidedigna que me foi apresentado, do que deu fé: Araxá, 11/04/2022.

[Handwritten signature]

Selo de Consulta FPP74801

Cód. Seg. 3158.8715.1960.1669

Quantidade de Arm. Procedente: 0001

Ata(x) apresentado(s) por JOSE AUGUSTO MONTANDON NETO - 1
Tabelião

Emol. R\$7,04 - TFU: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulta através do Selo no site www.notarias.uol.com.br

Nº DA
ENTRADA:
A0027669

CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS



Art. 43 – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Art. 44 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 45 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.

Art. 46 – O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da Associação deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.47 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 48 – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Clã das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilela
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICADO este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado (o) que dou fé. Araxá, 11/04/2022

João Augusto Montandon Neto

Selo de Consulta	FFFF7480F
Cod. Seg.	3343/9123 7640 3169

Quantidade de Págs. Fisicas: 0001

Ato(s) praticado(s) por JOSÉ AUGUSTO MONTANDON NETO - 1

Tabelião

E-mail: R\$7,00 - TEU: R\$ 2,10 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulta a qualquer hora. Sólo no site www.msa.mt.gov.br

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 51 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 52 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada: Walquíria Pereira Marques
WALQUIRIA PEREIRA MARQUES OAB/MG-66.791

PROTOCOLO N° 88043 - Registro n° 6183 - Av 1
Livro A90 - Folha 446/469 - Data 07/10/2021
Despacho: Encr R\$ 349,20 - TPF R\$ 121,27 - Recompe R\$ 29,88 - Disp.: R\$ 0,00 - Valor Final
R\$ 491,35 - ISS: R\$ 17,49 - Codigos 8221-0 [H] 0412-1 [L] 0001-2 (1), 8101-8 (24)

Fernanda Amélia Virlato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: FBT98786
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1202.7381.1808.4852

Quantidade de autos praticados: 36
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Virlato - Substituta
Encr.: R\$ 370,09 - TPF: R\$ 121,27
Valor Final: R\$ 491,35 - ISS: R\$ 17,49
Clique no link para validar o documento: <https://www.tjmg.jus.br>



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lutia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virlato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/SEC



